



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 607, DE 2018

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**DESPACHO:** À COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL



[Página da matéria](#)

## **REQUERIMENTO N° , DE 2018**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes ao Ofício “S” nº 17, de 2017:

I - a data de entrada em órgão competente do Poder Executivo do pedido formal de renovação da concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens de titularidade da TV Taubaté Ltda., outorgada originalmente pelo Decreto de 7 de junho de 2001;

II – a data de publicação de ato que teria renovado a referida concessão, se existir.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/18871/20229-91

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 12/12/2018 às 09h - 19ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

<b>MDB</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL
FERNANDO BEZERRA COELHO		2. ROMERO JUCÁ
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. JOÃO ALBERTO SOUZA
DÁRIO BERGER	PRESENTE	4. HÉLIO JOSÉ

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA

<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO

<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL

<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE

<b>Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES
MAGNO MALTA	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES

**Não Membros Presentes**

FÁTIMA BEZERRA  
JOSÉ PIMENTEL  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO PAIM  
VICENTINHO ALVES

## PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 31, de 2017, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício “S” nº 17, de 2017 (Ofício nº 24/2017/PS-GSE, de 2017, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.*

SF/18871/2022/9-91

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

### I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 31, de 2017, que comunica *a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Taubaté Ltda., no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.*

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 17, de 2017 (Ofício nº 24/2017/PS-GSE, na origem), que encaminha a Mensagem nº 15, de 2017, acompanhada do Decreto de 21 de dezembro de 2016 e da Exposição de Motivos nº 90, de 8 de novembro de 2016, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que apresenta o novo quadro societário da concessionária.

Em 12 de julho de 2017, a CCT aprovou o Parecer nº 58, de 2017, que concluiu pela necessidade de complementar a instrução do processo por meio de encaminhamento de requerimento ao referido Ministério, com o propósito de solicitar as seguintes informações:

- data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;
- data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;
- números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

As respostas ao Requerimento nº 589, de 2017, contidas na Nota Informativa nº 1343/2018/SEI-MCTIC, foram recebidas por meio do Ofício nº 21.472/2018/SEI-MCTIC, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), datado de 7 de junho de 2018.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

SF/18871/2022/9-1

A apreciação das transferências de concessões de serviços de radiodifusão encontra disciplina no Ato nº 2, de 2011 – CCT. Em seu art. 2º, o ato determina que as comunicações dessas transferências, por meio do Ofício “S”, contenham informações suficientes para que o Senado Federal verifique o efetivo cumprimento dos condicionantes legais.

O Parecer nº 58, de 2017, da CCT concluiu pela insuficiência da documentação que instruiu o Ofício “S” nº 17, de 2017, cabendo a esta relatoria analisar se tal falha foi efetivamente sanada por meio da Nota Informativa nº 1343/2018/SEI-MCTIC, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do MCTIC.

Em resposta ao primeiro questionamento, o órgão competente do Poder Executivo informa que o ato original de outorga foi publicado em 7 de junho de 2001, com validade por quinze anos. Logo, **o ato de transferência indireta da concessão, publicado em dezembro de 2016, teria ocorrido após o termo da concessão, o que o tornaria, em princípio, nulo.**

Em relação às demais informações solicitadas pelo Requerimento nº 589, de 2017, assumindo-se a atualidade e a correção dos dados extraídos pelo MCTIC do Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, sua análise indica o cumprimento das exigências legais atinentes ao ato em exame.

Assim, restaria ao Poder Executivo demonstrar a validade do ato consubstanciado pelo Decreto de 21 de dezembro de 2016, comprovando, por exemplo, que a renovação da concessão outorgada à TV Taubaté teria ocorrido em data anterior. Se a referida emissora de TV protocolizou tempestivamente pedido de renovação da concessão que ainda se encontra em análise pelo MCTIC, ou cuja conclusão tenha ocorrido em data posterior à do referido decreto, a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, ampararia a manutenção da operação em caráter precário e, em tese, validaria o ato de transferência.

Nesse sentido, será necessário reencaminhar solicitação ao MCTIC para que conclua a instrução processual do Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão nº 31, de 2017, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

SF/18871/20229-91

### III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo sobrerestamento da tramitação do Ofício “S” nº 17, de 2017, nos termos do art. 335 do RISF, e pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do seguinte requerimento:

#### **REQUERIMENTO N° , DE 2018**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes ao Ofício “S” nº 17, de 2017:

I - a data de entrada em órgão competente do Poder Executivo do pedido formal de renovação da concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens de titularidade da TV Taubaté Ltda., outorgada originalmente pelo Decreto de 7 de junho de 2001;

II – a data de publicação de ato que teria renovado a referida concessão, se existir.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/18871/20229-91

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(OFS 17/2017)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR AIRTON SANDOVAL. A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO OFÍCIO "S" E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Dezembro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática